



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 153 • São Paulo, quarta-feira, 15 de agosto de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

**DECRETO Nº 58.298,
DE 14 DE AGOSTO DE 2012**

Altera o artigo 1º do Decreto nº 57.658, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a aplicação, no exercício de 2012, dos recursos sob Regime Especial vinculados ao pagamento de precatórios

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser necessário dar efetiva utilização aos recursos acumulados em conta do Tribunal de Justiça, com o propósito de pagar precatórios, fazendo-os chegar às mãos dos respectivos credores, no menor prazo possível;

Considerando que os leilões de precatórios previstos no inciso I do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a que alude o Decreto nº 57.658, de 21 de dezembro de 2011, demandam prazo adicional para sua implementação;

Considerando que a liquidação de precatórios, em ordem crescente de valor, constitui medida de justiça social, que prioriza o pagamento dos credores que sejam titulares de precatórios de menores valores; e

Considerando que embora a liquidação dos precatórios seja de responsabilidade dos tribunais, a destinação dos recursos junto a eles depositados depende de opção a ser exercida por ato do Poder Executivo, e da exclusiva competência deste,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 57.658, de 21 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Dos recursos que, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e artigo 1º, "caput" e § 1º do Decreto estadual nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, durante o exercício de 2012 forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciais, o Estado de São Paulo opta, como previsto no inciso II do artigo 2º do referido decreto, no exercício de 2012 sejam aplicados:

I - do montante de recursos depositados de 1º de janeiro a 30 junho de 2012, 50% (cinquenta por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

II - do montante de recursos depositados de 1º de julho a 31 de dezembro de 2012:

a) 47% (quarenta e sete por cento) no pagamento por meio de leilão, nos termos do inciso I do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) 3% (três por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (NR)

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, e vigorará somente até 31 de dezembro de 2012.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agosto de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de agosto de 2012.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 14-8-2012

Designando, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Resolução CC-95-2012, os abaixo indicados para comporem o Grupo Técnico instituído junto à Comissão de Política Salarial, com o objetivo de promover estudos e apresentar propostas de revisão do Plano de Cargos e Salários da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP:

Cibele Franzese, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, que exercerá a coordenação dos trabalhos; Sandra Rodrigues Monteiro, da Casa Civil; Philippe Vedolin Duchateau, da Secretaria da Fazenda; Luciana Durand Negro, da Secretaria de Gestão Pública; Eufrozino Pereira da Silva, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho; Wilson Roberto de Lima, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania; Vinicius Teles Sanches, da Procuradoria Geral do Estado; Berenice Maria Giannella, da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo: SPDR 2466/2012
CONTRATO 023/2012 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: LANCHONETE PAMPLONA 983 LTDA - ME
CNPJ: 07.834.253/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento do CONTRATADO junto à CONTRATANTE, para o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços na Sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 15,00 por ticket do Complemento Auxílio Alimentação, nos termos da Cláusula Quinta - Dos Pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R\$ 187.710,00, recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SPDR, Natureza da Despesa 339039-71 - Fornecedor de Alimentação Preparada a Funcionário, sendo R\$ 78.213,00 para serem onerados no presente exercício e o restante, R\$ 109.498,00, para 2013. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

ASSINATURA: 09-08-2012

Extrato de Contrato

Processo: SPDR 2474/2012
CONTRATO: 018/2012 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: AQUARELA RESTAURANTE GRILL LTDA - ME
CNPJ: 07.034.968/0001-88
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento do CONTRATADO junto à CONTRATANTE, para o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços na Sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 15,00 por ticket do Complemento Auxílio Alimentação, nos termos da Cláusula Quinta - Dos Pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R\$ 295.530,00, recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SPDR, Natureza da Despesa 339039-71 - Fornecedor de Alimentação Preparada a Funcionário, sendo R\$ 123.138,00 para serem onerados no presente exercício e o restante, R\$ 172.393,00, para 2013. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

ASSINATURA: 09-08-2012

Extrato do 1º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 4059/2009
CONTRATO:009/2010 - GS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS

CNPJ: 67.102.020/0001-44
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRIMEIRA PRORROGAÇÃO, VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A SUPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO 009/2010 - GS
CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato terá sua vigência prorrogada por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02-03-2012 e término em 01-03-2014.

ASSINATURA: 02-03-2012

Extrato de Contrato

Processo: SPDR 2469/2012
CONTRATO 024/2012 - CA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: SABOR E POESIA ALIMENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 06.028.628/0001-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento do CONTRATADO junto à CONTRATANTE, para o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços na Sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 15,00 por ticket do Complemento Auxílio Alimentação, nos termos da Cláusula Quinta - Dos Pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R\$ 293.976,00, recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Gestão da SPDR, Natureza da Despesa 339039-71 - Fornecedor de Alimentação Preparada a Funcionário, sendo R\$ 122.490,00 para serem onerados no presente exercício e o restante, R\$ 171.488,00, para 2013. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

ASSINATURA: 09-08-2012

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria do Diretor de Credenciamento nº 220, de 13-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores para o curso de capacitação teórico-técnico e o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 707600-2/2012:

RESOLVE

Artigo 1º. Credenciar e autorizar o funcionamento do CFC denominado CFC B Rumo Certo, Categoria B, registrado no CNPJ sob nº 15.701.894/0001-14 situado à Rua Sargento José Spessoto, 25, Vila Mariana, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 30 da Portaria DETRAN nº 540/1999.

Artigo 3º. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria DETRAN nº 540/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O CFC fica registrado sob o nº 1191.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Diretor de Credenciamento nº 221, de 13-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 540/1999 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos Centros de Formação de Condutores para o curso de capacitação teórico-técnico e o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 769323-0/2012:

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder a Renovação da Autorização do CFC denominado AUTO ESCOLA JANDRAKE LTDA ME, Categoria B, registrado no CNPJ sob nº 50.546.571-0001-02, situado à Avenida do Oratório, nº 4.275, Parque São Lucas, com sede no município de São Paulo/SP, para ministrar o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2013, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 30 da Portaria DETRAN nº 540/1999.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 540/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro do CFC é 409.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento 222, de 14-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 026/220/2012 (protocolo DETRAN 723477-5/2012) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao CIETRAN - Centro Integrado em Educação no Trânsito, inscrito no CNPJ sob 11.101.843/0001-09, com sede no município de

Osasco, nos termos do artigo 36, I, da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento 223, de 14-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 026/220/2012 (protocolo DETRAN 723477-5/2012) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Coordenador Geral José Lindonjonhson Dutra de Oliveira, credencial 37.114, nos termos do artigo 36, I, da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento 224, de 14-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo nº NPA - 021/1.2/2011 (protocolo DETRAN 575995-1/2012) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, a empresa Auto Escola Pinedo Ltda. (CFC Borba Gato II), inscrita no CNPJ sob 02.332.822/0001-03, com sede no município de São Paulo/SP, nos termos do artigo 36, inciso II c/c § 2º, §4º e §5º, tudo da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010, para ministrar os cursos especializados.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento 225, de 14-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo nº NPA - 021/1.2/2011 (protocolo DETRAN 575995-1/2012) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, ao Coordenador Geral Sr. Wederson Roberto Marcinkevicius, credencial 59689, nos termos do artigo 36, inciso II c/c § 2º, §4º e §5º, tudo da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento 226, de 14-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 027/220/2012 (protocolo DETRAN 726910-2/2012) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Presidente Prudente/SP, inscrito no CNPJ sob 73.471.963/0082-02, com sede no município de Presidente Prudente/SP, nos termos do artigo 36, I, da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento 227, de 14-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 027/220/2012 (protocolo DETRAN 726910-2/2012) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de advertência por escrito a Coordenadora de Ensino Sra. Sandra Regina Ferreira, credencial 31.642, nos termos do artigo 36, I, da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Diretoria de Credenciamento 228, de 14-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Procedimento Administrativo 027/220/2012 (protocolo DETRAN 726910-2/2012) deflagrado pela Diretoria de Credenciamento; e

CONSIDERANDO os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe, resolve:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de advertência por escrito ao Coordenador Geral Bolivar da Fonseca Lopes, credencial 19.754, nos termos do artigo 36, I, da Resolução CONTRAN 358, de 13-08-2010.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.